



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº 3260



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

#### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 62/2021

Palmas, 2 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**  
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 14/2021, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.735, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a segurança pessoal de ex-governadores do Estado do Tocantins.

A segurança pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. É exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através dos órgãos especializados. A Polícia Militar do Estado do Tocantins se insere nesse contexto, objetivando assegurar o cumprimento dos direitos e garantias constitucionais e proteger a integridade física e patrimonial do cidadão tocaninense.

Nesse cenário, almejando imprimir uma maior eficiência no cumprimento da finalidade institucional da corporação, faz-se necessário revogar integralmente a lei em tela.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado, em exercício

## PROJETO DE LEI Nº 14/2021

Revoga a Lei nº 3.735, de 18 de dezembro de 2020.

O **Vice-Governador do Estado do Tocantins**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo,

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É revogada a Lei nº 3.735, de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado, em exercício

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Altera a Resolução nº 344, de 8 de maio de 2019.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 7º da Resolução nº 344, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....  
.....

IV - Policial Legislativo, de nível intermediário.”

**Art. 2º** Os 20 (vinte) cargos de Agente Legislativo – área de atuação segurança –, constante no Anexo I da Resolução nº 344, de 8 de maio de 2019, passam a denominar-se Policial Legislativo – área de atuação polícia e segurança.

*Parágrafo único.* Os Anexos I e II da Resolução nº 344, de 8 de maio de 2019, deverão ser atualizados para constarem as referidas alterações implementadas por esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A criação da Polícia Legislativa das Assembleias está disposta nos artigos 27 e 32 da Constituição Federal. A finalidade é manter a ordem e a disciplina no edifício das Assembleias e suas adjacências, além de oferecer segurança a autoridades, servidores, convidados e público em geral no ambiente do parlamento.

A defesa em favor da segurança própria nos parlamentos pretende tratar a função com mais profissionalismo, diferente das corporações não específicas. O efetivo da Assembleia do Tocantins é composto pelos seguranças já existentes na Casa.

O presente projeto visa apenas regulamentar uma situação fática de grande reivindicação por parte da categoria envolvida.

Tendo em vista a grande relevância da matéria tratada, pugna-se pelo apoio dos Nobres Pares para a aprovação do projeto em epígrafe.

**Sala das Sessões**, em 30 de novembro de 2021.

**RICARDO AYRES**

Deputado Estadual

## MENSAGEM Nº 2/2021

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**  
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
Palácio Deputado João D’Abreu, Praça dos Girassóis  
77003-905 – PALMAS-TO

Senhor Presidente,

Encaminho, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desse insigne Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei nº 2/2019, que Altera a Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e a Lei 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os vencimentos dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Projeto de Lei foi devidamente aprovado pelo Plenário desta Corte de Contas, nos termos da Resolução nº 1033, de 2 de dezembro de 2021, anexa, e estabelece medidas de simplificação da gestão, elimina ambiguidades, homogeneiza texto de artigos, prevê critérios para nomeações de cargos comissionados

e de funções comissionadas na Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004 (*que dispõe sobre os cargos em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins*); adequa atribuições e os requisitos dos cargos de Auditor de Controle Externo, de Técnico de Controle Externo, de Analista Técnico, e de Assistente de Controle Externo; compatibiliza os requisitos para evolução funcional com as disposições da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (*Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins*); estabelece limite de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo no âmbito deste Tribunal de Contas, não podendo exceder o subsídio do Conselheiro-Substituto; adequa critérios de reenquadramento da Lei nº 1.903/2008; prevê a criação de cargos de Analista Técnico e de Auditor de Controle Externo com a extinção dos atuais cargos vagos de Técnico de Controle Externo, para viabilizar a realização de concurso público e otimização das estruturas das áreas meio e finalística desta Corte de Contas.

Essas modificações são importantes para subsidiar a realização do Concurso Público por este Tribunal, previsto no Planejamento Estratégico 2016/2021, pois o atual quadro de pessoal se evidencia insuficiente para atender às necessidades desta Instituição no cumprimento de sua missão constitucional.

Destaco que, na elaboração deste Projeto de Lei, foram utilizadas como fontes de critérios, além das normas do Tribunal de Contas da União, a Lei Federal nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 (*Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança na Administração Pública Federal*), a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (*Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins*), bem como a Lei Estadual nº 3.298, de 30 de novembro de 2017 (*que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins*).

Importante destacar que a proposta visa corrigir distorções de projetos anteriores, os quais igualaram os servidores antigos com os novos, não reconhecendo o tempo de serviço prestado.

Não se trata de equiparação, tendo em vista que a tabela salarial de cada cargo está disposta no anexo V do Projeto de Lei. Tal tabela traz a diferença salarial entre um e outro cargo.

Com relação à questão financeira, é importante ressaltar que foi realizado o cálculo incluindo: os impactos gerados por essa adequação, a realização de um novo concurso e o reajuste da data-base de 2022, e essas despesas não implicam em descumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que o TCE/TO não ultrapassará o seu limite prudencial.

Quanto à homogeneização de texto de artigos, como, por exemplo, do art. 1º, da Lei nº 1.527/2004, busca-se mais clareza e objetividade, à luz da Lei Complementar (LC) nº 95/1998<sup>1</sup>, e do Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.

Acerca dos critérios para nomeações de cargos e funções comissionadas deste Tribunal de Contas, visa atender o preceito constitucional da moralidade administrativa (art. 37, *caput*), bem como das demais normas em regência, que estabelecem requisitos semelhantes para ingresso em cargo público.

No tocante às adequações das atribuições e dos requisitos dos cargos de Auditor de Controle Externo, de Técnico de Controle Externo, de Analista Técnico, e de Assistente de Controle Externo são necessárias para eliminar ambiguidades, conforme a LC nº 95/1998.

<sup>1</sup> “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

As demais proposições foram pontos de debates, no âmbito deste Tribunal, quando da elaboração e do acompanhamento do Planejamento Estratégico (2016/2021), sobretudo quanto ao aspecto de gestão de pessoal.

Quanto as alterações da estrutura de cargos comissionados e funções de confiança, o Projeto apresenta as seguintes alterações:

- Transforma 9 (nove) Funções Comissionadas nível 5 (FC-5), constantes do Anexo III da Lei nº 1903, de 17 de março de 2008, em 7 (sete) cargos em comissão de Assessor Especial de Conselheiro (DAC-15), 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência (DAC-15) e 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial do Procurador-Geral de Contas (DAC-15).

- Transforma as 3 (três) Funções Comissionadas nível 6 (FC-6), constantes do Anexo III da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, em 5 (cinco) Funções Comissionadas nível 4 (FC-4), 3 (três) Funções comissionadas nível 3 (FC-3), 2 (duas) Funções comissionadas nível 2 (FC-2) e 2 (duas) Funções Comissionadas nível 1 (FC-1), passando o mesmo a vigorar de acordo com o Anexo V, deste Projeto.

- Transforma, sem impacto financeiro, de 1 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência (DAC-15) em 01 (um) cargo de Assessor Especial de Comunicação (DAC-15), mantido o mesmo símbolo/nível (Tabela I).

- Transformação, sem impacto financeiro, de 1 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência (DAC-15) em 01 (um) cargo de Consultor Jurídico (DAC-15), mantido o mesmo símbolo/nível (Tabela I);

- Transformação, sem impacto financeiro, de 1 (um) cargo de Assessor de Gabinete (DAC-10) em 1 (um) cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (DAC-10), mantido o mesmo símbolo/nível (Tabela I).

- Transformação, sem impacto financeiro, de 2 (dois) cargos de Assessor de Gabinete (DAC-10) em 2 (dois) cargos de Assessor IV (DAC-10), mantido o mesmo símbolo/nível (Tabela I);

- Alteração da denominação, sem impacto financeiro, do cargo de Diretor-Geral de Controle Interno (DAC-15) para Chefe do Núcleo de Controle Interno (DAC-15), mantido o mesmo símbolo/nível (Tabela II);

- Alteração de denominação, sem impacto financeiro, dos cargos de Chefe de Divisão Pedagógica do Instituto de Contas, (DAC-5), Chefe de Divisão Acadêmica do Instituto de Contas (DAC-5), Chefe de Divisão Administrativa do Instituto de Contas (DAC-5) e Chefe de Divisão do Acervo Bibliográfico (DAC-5) para Chefe de Divisão (DAC-5), mantido o mesmo símbolo/nível (Tabela II);

- Alteração de denominação do cargo de Secretário de Plenário para Secretário-Geral das Sessões, com modificação do símbolo/nível (Tabela II);

- Alteração dos símbolos/níveis dos cargos de Assessor de Desenvolvimento Organizacional, de DAC-10 para DAC-11, de Assessor Gabinete de Procurador de Contas e de Assessor de Gabinete Conselheiro-Substituto, de DAC-3 para DAC-8 (Tabela III);

- Criação de 2 (dois) cargos em comissão de Assessor de Conselheiro Substituto (DAC-8) e 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor de Procurador de Contas (DAC-8) (Tabela IV);

Já no Anexo VII, traz a Transformação, sem impacto financeiro, de 4 (quatro) cargos de Coordenador (DAC-10) em 01 (um) cargo de Assessor III (DAC-5), e 8 (oito) cargos de Assessor I (ADC-7).

Por fim, ressalto a imprescindibilidade das alterações propostas na Lei nº 1.527/2004 e na Lei nº 1.903/2008, as quais permitirão, nos estritos termos deste Projeto de Lei, a continuidade da atuação aperfeiçoada deste Tribunal de Contas no cumprimento de seu mister constitucional, orientado pela maior aproximação e entrega de resultados mais otimizados aos Poderes e órgãos da Administração Pública – das esferas estadual e municipal de governo, em benefício da sociedade tocantinense.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa desta Corte, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se processe em regime de urgência, submeto a matéria à especial análise dessa augusta Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e ilustres pares a manifestação da minha elevada e sincera estima.

Conselheiro **NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**  
Presidente do TCE/TO

## PROJETO DE LEI Nº 2/2021

Altera a Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura anizacional dos Cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e a Lei 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os vencimentos dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º A Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas – DAC e os de Assistência Direta do Tribunal de Contas – ADC, de livre nomeação e exoneração, providos preferencialmente por servidores efetivos, observado o disposto no art. 2º desta Lei, são estruturados com denominação, símbolo e quantitativos constantes do Anexo II, vencimento e representação estabelecidos nas Tabelas I e II do Anexo I desta Lei, e atribuições básicas constantes do Anexo III desta Lei, além de atribuições específicas fixadas em Resolução do Tribunal de Contas ou outros diplomas legais.

Art. 3º O servidor efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar por perceber o somatório entre o vencimento de seu cargo e a representação do respectivo cargo em comissão.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 3o -B à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 3º-B. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança (FC):

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e

III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.”

Art. 3º A Lei 1.903, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I – Auditor de Controle Externo;

II – Técnico de Controle Externo;

III – Analista Técnico;

IV – Assistente de Controle Externo.

§ 2º Os cargos efetivos de Auditor de Controle Externo, Técnico de Controle Externo, Analista Técnico e Assistente de Controle Externo são estruturados, nas diversas áreas de atividade, em Faixas, Classes e Padrões, na conformidade dos Anexos I e II.

Art. 2º-A. ....

§ 2º Os cargos dos Gabinetes de Conselheiro, do Procurador-Geral de Contas, da Presidência, da Corregedoria, bem como de Conselheiro-Substituto e de Procurador de Contas, ficam excluídos do cômputo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Aos ocupantes do cargo de Auditor de Controle Externo, especialidade médico, é assegurado optar pela duração de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução proporcional dos vencimentos.

Art. 4º É atribuição do cargo de Auditor de Controle Externo – Área de Controle Externo, o desempenho de todas as atividades finalísticas de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, incluídas às de planejamento, coordenação e execução da área de atuação.

Art. 5º É atribuição do cargo de Analista Técnico – Área de Apoio Técnico e Administrativo, o desempenho de todas as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, incluídas às de planejamento, coordenação e execução da área de atuação.

Art. 6º É atribuição do cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo, o desempenho de todas as atividades técnicas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 8º É atribuição do cargo de Assistente de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, o desempenho de atividades administrativas e logísticas de apoio de nível intermediário relativas às competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como auxiliar o Auditor de Controle Externo, o Analista Técnico e o Técnico de Controle Externo no exercício de suas atribuições.

.....

.....

Art. 12. ....

I – para o cargo de Auditor de Controle Externo – Área de Controle Externo, diploma de conclusão de curso superior, com habilitação específica, conforme definido no edital do concurso;

II- para o cargo de Analista Técnico – Área de Apoio Técnico Administrativo, diploma de conclusão de curso superior, com habilitação específica, conforme definido no edital do concurso;

III - para o cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo, diploma de conclusão de curso superior, com habilitação específica, conforme definido no edital do concurso;

IV - para o cargo de Assistente de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, certificado de conclusão do ensino médio;

Art. 13. O concurso a que se refere o art. 11 realizar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:

.....

.....

Art. 17. ....

§ 1º A cessão de servidor para outro Órgão ou unidade do Estado, dos demais Estados, da União, do Distrito Federal ou dos Municípios, não interrompe o interstício para o desenvolvimento funcional, sendo avaliado periodicamente pelo órgão cessionário, em consonância com as normas deste Tribunal de Contas.

§ 2º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o servidor:

I – em licença para desempenho de mandato classista;

II – afastado para o exercício de mandato eletivo;

III – afastado para estudar no país ou exterior, quando autorizado o afastamento.

Art. 18. ....

I – cumprir 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão em que se encontre;

III – esteja em efetivo exercício nas unidades do Tribunal de Contas, ou em cessão, nos termos do § 1º do art. 17, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

.....

Art. 19. ....

I – cumprir 2 (dois) anos de efetivo exercício no último padrão da classe que ocupa, observado o interstício de 2 (dois) anos em relação à progressão anterior;

IV – esteja em efetivo exercício nas unidades do Tribunal de Contas, ou em cessão, nos termos do § 1º do art. 17, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

.....

Art. 20. O vencimento base pelo exercício dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal de Contas do Estado, expresso em Classes e Padrões, é organizado em Tabela Financeira, na conformidade do Anexo II desta Lei, não podendo exceder ao subsídio do Auditor/Conselheiro-Substituto, sujeitando-se a redutor de vencimentos, aplicando-se, concorrentemente, o teto constitucional para a remuneração total do servidor.

.....

Art. 20-C. ....

.....

§ 4º Aplica-se ao Auxílio-Saúde, no que couber, o disposto neste artigo, aos servidores do Tribunal de Contas definidos em Resolução.

Art. 27. ....

*Parágrafo único.* É permitido, mediante requerimento e a partir deste, quando o tempo de serviço apurado para os fins deste artigo, quando do enquadramento disposto no *caput*, for superior a sete e inferior a nove anos, progredir:

I – um padrão, ao Auditor de Controle Externo;

II - dois padrões, ao Técnico de Controle Externo;

II – dois padrões, ao Assistente de Controle Externo.

.....

.....

Art. 32. O servidor efetivo integrante do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas investido em cargo de provimento em comissão poderá optar por perceber a remuneração total atribuída ao cargo comissionado ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida de representação no valor correspondente a 50% da remuneração total do cargo em comissão respectivo.

Art. 33. Aprovado no Estágio Probatório, o servidor será elevado para o segundo padrão da classe inicial de seu cargo, vedada a progressão antes da aquisição da estabilidade.”

**Art. 4º** Fica acrescentado o artigo 33-A à Lei 1.903, de 17 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 33-A. Ao servidor efetivo de que trata esta Lei é facultado o reenquadramento no padrão e classe de seu cargo, tendo por base o tempo de serviço prestado como servidor efetivo do Tribunal de Contas, com ascensão:

I – anual, por ano de serviço prestado, quanto ao tempo:

a) de 1991 a 2005;

b) de 2011 a 2019.

II – bianual, por ano de serviço prestado, quanto ao tempo:

a) 2005 a 2011;

b) a partir de 2019.

§ 1º O reenquadramento de que trata este artigo depende de requerimento do servidor, com efeitos a partir de outubro de 2022.

§ 2º O servidor efetivo ocupante dos cargos de Assistente de Controle Externo e Auxiliar Operacional, tendo por base o tempo de efetivo exercício no último padrão de seu cargo,

apurado até o ano de 2021, será reenquadrado a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes Classes e Padrões:

I – 3 (três) anos ou mais, na Classe G, Padrão 2;

II – 2 (dois) anos ou mais, na Classe G, Padrão 1.

§ 3º O desenvolvimento funcional a ocorrer no exercício de 2023, para efeito do disposto nos artigos 15, 18 e 19 desta Lei, terá seu interstício de tempo de efetivo exercício contado a partir do ano de 2021, na data em que satisfizer os requisitos necessários para o desenvolvimento funcional, observadas as interrupções na contagem do período, independentemente dos reenquadramentos previstos neste artigo.

§ 4º O desenvolvimento funcional previsto no parágrafo anterior, para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Controle Externo, de Assistente de Controle Externo e de Auxiliar Operacional dar-se-á para a classe seguinte, um padrão anterior e será antecipado para 1º de outubro de 2022, não lhes aplicando o interstício de tempo de efetivo exercício disposto nos artigos 15, 18 e 19 desta Lei.

§ 5º O desenvolvimento funcional previsto no parágrafo anterior dos Técnicos de Controle Externo que ingressaram em efetivo exercício até dois anos após o enquadramento previsto no caput deste artigo dar-se-á para o último padrão da classe seguinte.”

**Art. 5º** Ficam extintos 41 (quarenta e um) cargos vagos de Técnico de Controle Externo, constantes da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, na conformidade do Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** Ficam criados 41 (quarenta e uma) vagas de cargos efetivos da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constante da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, sendo:

I - 25 (vinte e cinco) cargos de Analista Técnico;

II - 16 (dezesseis) cargos de Auditor de Controle Externo.

**Art. 7º** O Anexo I da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** O Anexo II da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar, na conformidade:

I - do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – do Anexo VII desta Lei, a partir de 4 de abril de 2022.

**Art. 9º** Acrescentar o Anexo III à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, na conformidade do Anexo III desta Lei.

**Art. 10.** Os Anexos I, II e III da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos IV, V e VI à esta Lei.

**Art. 11.** Ficam revogados:

I - o artigo 3-A, os incisos I e II, do artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º, da Lei n 1.527, de 17 de dezembro de 2004;

II - os artigos 7º e 30, o inciso V do art. 12, o parágrafo único e o inciso II do art. 17, da Lei 1.903, de 17 de março de 2008.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 2/2021  
“ANEXO I DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**TABELA I – SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC**

Símbolo	Nível	Vencimento	Representação	Total
DAC	15	11.097,75	6.647,92	17.745,67
DAC	11	6.447,99	3.172,09	9.620,08
DAC	10	5.527,32	2.718,07	8.245,39
DAC	8	4.605,11	2.266,07	6.871,17
DAC	5	3.222,74	1.587,04	4.809,78
DAC	3	2.762,65	1.360,06	4.122,71
DAC	1	2.302,54	1.133,03	3.435,57

**TABELA II – SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ADC**

Símbolo	Nível	Vencimento	Representação	Total
ADC	12	1.842,45	906,02	2.748,47
ADC	7	1.031,68	506,73	1.538,41

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 2/2021  
“ANEXO II DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS, NÍVEIS E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO /NÍVEL	QUANT.
Chefe de Gabinete da Presidência	DAC-15	01
Chefe de Gabinete de Conselheiro	DAC-15	07
Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	DAC-15	35
Assessor Especial de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-15	04
Assessor Especial de Gabinete do Corregedor	DAC-15	01
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAC-15	03
Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional	DAC-15	01
Assessor Especial de Comunicação	DAC-15	01
Consultor Jurídico	DAC-15	01
Diretor do Instituto de Contas 5 de Outubro	DAC-15	01
Diretor-Geral de Controle Externo	DAC-15	01
Diretor-Geral de Administração e Finanças	DAC-15	01
Chefe do Núcleo de Controle Interno	DAC-15	01
Secretário-Geral das Sessões	DAC-15	01
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAC-11	02
Assessor de Planejamento	DAC-11	01
Diretor	DAC-11	09
Assessor de Desenvolvimento Organizacional	DAC-11	01
Assessor de Normas e Jurisprudências	DAC-11	01
Assessor de Gabinete da Presidência	DAC-10	02
Coordenador	DAC-10	25
Coordenador de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-10	01
Assessor IV	DAC-10	04
Assistente de Ouvidoria	DAC-8	01
Secretário de Câmara	DAC-8	02
Assessor de Gabinete de Procurador de Contas	DAC-8	12
Assessor de Gabinete de Conselheiro Substituto	DAC-8	12
Chefe de Divisão	DAC-5	12
Assessor III	DAC-5	26
Assistente de Gabinete de Conselheiro	DAC-3	14
Secretário de Gabinete de Conselheiro	DAC-3	07
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-3	01
Assistente Operacional da Presidência	DAC-3	02
Assessor II	DAC-3	26
Motorista de Representação	DAC-3	08
Assistente de Plenário	ADC-12	02
Assessor I	ADC-7	20

**ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 02/2021**  
**“ANEXO III À LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE**  
**2004.**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
<p><b>Chefe de Gabinete</b>  - Supervisionar, dirigir, coordenar, controlar, planejar, avaliar e orientar a execução das atividades da Assessoria e Assistência do Gabinete; assistir o Titular no despacho de seu expediente e no cumprimento de sua agenda de trabalho; prestar assessoria no planejamento e na fixação de diretrizes para o desempenho de suas atribuições legais e regimentais e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Assessor Especial de Gabinete da Presidência, de Conselheiro, do Procurador Geral de Contas, da Corregedoria</b>  - Prestar apoio e assessoramento ao Titular do Gabinete, abrangendo as atividades de Controle Externo, administrativas, jurídicas, operacionais, estratégicas e de divulgação, desenvolver atividades de assistência direta e de aconselhamento às autoridades, além do desenvolvimento de pesquisas, relatórios, minutas de pareceres ou decisões, bem como quaisquer outras atividades de assessoramento técnico e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional</b>  - Conduzir a elaboração dos planos institucionais, orçamentários e de planejamento, acompanhando as ações neles contidas, bem como o alcance de metas e a aferição do resultado; promover estudos e propor ações de gestão estratégica, de governança, de modernização, promovendo a melhoria contínua da gestão e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Assessor Especial de Comunicação</b>  - propor e executar a política de comunicação e promover a coordenação e articulação da comunicação interna e externa do Tribunal de Contas; planejar, coordenar e executar os eventos, projetos e atividades voltados para o público externo e interno; planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais e jornalísticas; promover o relacionamento entre o Tribunal de Contas e a Imprensa, inclusive no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Consultor Jurídico</b>  - exarar parecer sobre questão jurídica suscitada em processo submetido a sua análise, examinar minuta de edital, contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar, emitir parecer sobre impugnação ou recurso em processo administrativo, promover estudos acerca de questões jurídicas, acompanhar e prestar informações necessárias à instrução de ações judiciais de interesse do Tribunal e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas</p>
<p><b>Diretor Geral</b>  - Dirigir, planejar, organizar, orientar e controlar as atividades inerentes à sua área, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, de pessoal, administrativos e estruturais, racionalização e adequação dos serviços, em busca do atendimento aos objetivos organizacionais e excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua direção; assistir o Presidente e demais autoridades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Chefe do Núcleo de Controle Interno</b>  - Acompanhar, prévia, concomitante e a posteriori, a execução das despesas; realizar orientações internas, mediante avaliação e fiscalização; aferir os procedimentos internos das unidades administrativas, identificando as fragilidades e propondo soluções a serem implementadas; contribuir com a gestão sugerindo o aperfeiçoamento de técnicas e sistematização das ações de controle interno e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>

<p><b>Secretário-Geral das Sessões</b>  - Secretariar e prestar apoio técnico-operacional às sessões do Plenário e das Câmaras, bem como guardar, publicar e divulgar os registros delas decorrentes; assessorar, durante as sessões, os presidentes dos respectivos órgãos colegiados; coordenar, com o apoio das demais unidades especializadas, os procedimentos necessários à eleição e posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor do Tribunal e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Assessor de Imprensa e Relações Públicas</b>  - Assessorar na condução dos assuntos de comunicação institucional, levando ao conhecimento da opinião pública informações e esclarecimentos de interesse do Tribunal, primando pela transparência das informações; organizar, com apoio das demais áreas, as Visitas Protocolares e Sessões Solenes realizadas no Tribunal e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Assessor de Planejamento</b>  - Auxiliar a elaboração dos planos institucionais, orçamentários e de planejamento, acompanhando as ações neles contidas, bem como o alcance de metas e a aferição do resultado e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Diretor</b>  - Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar as ações e atividades necessárias ao exercício das funções da unidade, promovendo a adequada distribuição de recursos, trabalhos e atividades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Assessor de Desenvolvimento Organizacional</b>  - promover estudos e propor ações de gestão estratégica, de governança, de modernização, promovendo a melhoria contínua da gestão e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas,</p>
<p><b>Assessor de Gabinete da Presidência</b>  - Promover a adequada organização interna das atividades do Gabinete da Presidência, apor o necessário encaminhamento em documentos distribuídos ao gabinete, opinar conclusivamente em processos, matérias e papeis que lhes sejam submetidos, elaborar minutas de documentos a serem expedidos pelo gabinete e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas</p>
<p><b>Assessor de Normas e Jurisprudências</b>  - planejar e gerenciar as bases de informações sobre normas e jurisprudências e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, elaborar minutas de atualização das normas legais e regulamentares e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>
<p><b>Coordenador</b>  - Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar as ações e atividades necessárias ao exercício das funções da unidade, promovendo a adequada distribuição de recursos, trabalhos e atividades, assistir o superior hierárquico e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas</p>
<p><b>Coordenador do Gabinete do Procurador Geral de Contas</b>  - Promover a adequada organização interna das atividades do Gabinete, apor o necessário encaminhamento em documentos distribuídos, opinar conclusivamente em processos, matérias e papeis que lhes sejam submetidos, elaborar minutas de documentos a serem expedidos pelo gabinete e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas</p>
<p><b>Assessor I, II, III e IV</b>  - realizar estudos e pesquisas com vistas a assistir e assessorar o seu superior, executar atividades de apoio técnico de acordo com os trabalhos alocados, desenvolver atividades em equipe de maior complexidade e responsabilidade, instruir processos que lhes sejam distribuídos e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.</p>

<b>Assistente de Ouvidoria</b> - atuar na defesa da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência dos atos administrativos praticados por autoridades, servidores e administradores públicos, bem como dos demais princípios aplicáveis à Administração Pública, acompanhar as demandas da sociedade de forma a garantir respostas tempestivas e completas, primando pela transparência da gestão e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.
<b>Secretário de Câmara</b> - Secretariar e prestar apoio técnico-operacional às sessões das Câmaras, bem como guardar, publicar e divulgar os registros delas decorrentes; assistir, durante as sessões, os Conselheiros, Conselheiros-substitutos e Procuradores, prestar apoio e assistência ao funcionamento da Secretaria do Plenário e das Câmaras do Tribunal
<b>Assessor de Gabinete de Procurador de Contas e de Conselheiro Substituto</b> - desenvolver estudos e pesquisas, elaborar relatórios e minutas e pareceres, decisões e documentos, bem como quaisquer outras atividades de assessoramento técnico à respectiva autoridade para o desempenho de suas funções legais e regulamentares e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas
<b>Chefe de Divisão</b> - Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar as ações e atividades necessárias ao exercício das funções da unidade, promovendo a adequada distribuição de recursos, trabalhos e atividades, assistir o superior hierárquico e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas
<b>Assistente de Gabinete de Conselheiro e Assistente Operacional da Presidência</b> - promover a adequada organização interna do gabinete, prestar assistência e auxílio em atividades de apoio administrativo e operacional, confeccionar correspondências, prestar atendimento ao público quando determinador, realizar pesquisas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas
<b>Secretário de Gabinete de Conselheiro e do Procurador Geral</b> - executar atividades de apoio técnico ou administrativo, assistência e auxílio à autoridade ou chefia imediata, de atendimento ao público, promover a adequada organização interna das atividades da unidade e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.
<b>Motorista de Representação</b> - conduzir, conservar e zelar pelo abastecimento e limpeza do veículo colocado sob sua responsabilidade, para o transporte oficial de passageiros e cargas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.
<b>Assistente de Plenário</b> - prestar apoio e assistência ao funcionamento da Secretaria do Plenário e das Câmaras do Tribunal, executar atividades de apoio operacional e técnico e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

## ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 2/2021 “ANEXO I DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

### CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Cargo	Área	Vagas
Auditor de Controle Externo	Controle Externo	167
Técnico de Controle Externo	Controle Externo	97
Analista Técnico	Apoio Técnico e Administrativo	25
Assistente de Controle Externo	Apoio Técnico e Administrativo	80
Auxiliar Operacional*	Apoio Técnico e Administrativo	22
<b>TOTAL</b>		<b>391</b>

(\*) Cargo em extinção ao evento da vacância – Lei nº 1.903, art. 2º § 1º.

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.229/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Ana Maria Fernandes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.230/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Jansen Lakagima Volkmer** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Raimundo Torres Conceição Júnior** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Professor Junior Geo**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.232/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Renata Gabriela Borges Martins Rodrigues** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Goianyr Barbosa de Carvalho** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.234/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Ruidelvan Nonato Gomes Rocha** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.235/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Hugo Martins Freitas** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.236/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Arthur Carvalho Cruz** do cargo em comissão de Assessor Especial das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.237/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Lucas Alves dos Santos Vieira** para o cargo em comissão de Assessor Especial das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Thiago Batista Pinheiro Melo** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-13, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente ao dia 7 de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.239/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Ana Claudia Pereira Aranha** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-13, no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente ao dia 7 de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.240/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021:

- **Vinicius de Castro Alves** - Assessor de Comunicação;
- **Maria Joana de Souza** - AP 14.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.241/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Helton Wesley Gonzaga** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021:

- **Helton Wesley Gonzaga** - Assessor de Comunicação;
- **Joana D'arc Sotero Campos** - AP 14.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.243/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Ana Luiza Rodrigues Teixeira da Mata** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.244/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021:

– **Ana Luiza Rodrigues Teixeira da Mata** – Auxiliar de Gabinete das Comissões Permanentes;

– **Renata da Cunha Carneiro** – Auxiliar de Gabinete das Comissões Permanentes.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.245/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Gabriella Aires Rodrigues Dantas** do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.246/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Osmar Duailibe Filho e Neto** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.247/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Sebastião Liandro de Almeida dos Santos** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.248/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Fabiana de Sousa Almeida** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.249/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Thais Silva Chagas** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.250/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Wellys Noberto da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-01, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021:

- **Eva Kelly da Silva Souza Noberto** – AP-03;
- **Francisco Vinicius Tavares Caixeta** – AP-13;
- **Michelly Silva de Souza** – AP-13;
- **Wadyson Luiz Filho** – AP-13.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Bárbara Jardelli da Silva Aguiar** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.253/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Elma Borges Santos Xavier** para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.254/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Pedro Rezende Tavares** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.255/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Alessandro Simão de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-02, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Gustavo Pimentel Lacerda** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 8 de dezembro de 2021:

– **Gabriel Matheus Lima Aragão** – AP-14;

– **Lizandra Alves Benevides** – AP-14.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 8 de dezembro de 2021:

– **Rivergleykel Veloso Melo** – AP-14;

– **Rosivan Ribeiro Nascimento** – AP-14.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.259/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Christiano Cabral Paiva** do cargo em comissão de Auxiliar legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 8 de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.260/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Ana Paula de Oliveira Torres** para o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 8 de dezembro de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 9 de dezembro de 2021:

- **João Gabriel Bessa Gondim** – AP-14;
- **Nathallya Bezerra Almeida** – AP-14.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 9 de dezembro de 2021:

- **Isadora Wirgilio Santos Silva** – AP-13;
- **Stephanne Maria Santos Sousa** – AP-13.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 544/2021 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR o nível de remuneração do Assessor(a) Parlamentar **Irismar de Freitas Santos** de AP-05 para AP-01, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 555/2021 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos Assessores Parlamentares abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de dezembro de 2021:

- **Jaciara Pereira dos Santos Costa** - de AP-05 para AP-03;
- **Lana Kryz Ferreira Gomes da Cruz** - de AP-14 para AP-05;
- **Lenir Martins Teixeira da Silva** - de AP-05 para AP-03.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**  
Diretor-Geral

**DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)